

TERMO ADITIVO AO CONTRATO PARA INTERMEDIÇÃO COMERCIAL

Pelo presente termo aditivo, ALTERA-SE o contrato firmado de um lado como CORRETORA, a **PAULO VITOR MORAES**, CNPJ 38.594.199/0001-04 e de outro lado como DENTAL UNI, a **DENTAL UNI Cooperativa Odontológica**, com o CNPJ 78.738.101/0001-51, contrato firmado em 08/09/2021, como segue:

SÚMULA: Estabelecer repasse de comissão de corretagem, conforme segue:

Cláusula 1ª. Fica acordado que a cláusula 10ª do contrato firmado, passará a vigorar da seguinte forma:

Cláusula 10ª. Fica estabelecido que a **CORRETORA** a título de comissão de corretagem, receberá:

Comissão PF – Código Comissão: 444

Descrição de Comissão: MMXXI – CORRETORAS PF – 3-250/4

i - 250% (duzentos por cento) de agenciamento, sendo distribuído em:

- 100% (cem por cento) da primeira fatura/nota fiscal
- 50% (cinquenta por cento) da segunda fatura / nota fiscal
- 50% (cinquenta por cento) da terceira fatura / nota fiscal
- 50% (cinquenta por cento) da quarta fatura / nota fiscal
- 4% (quatro por cento) a partir da quinta fatura / nota fiscal

Comissão PJ – EMPRESARIAL – Código Comissão: 445

Descrição de Comissão: MMXXI – CORRETORAS PJ – 3-250/4

i - 250% (duzentos por cento) de agenciamento, sendo distribuído em:

- 100% (cem por cento) da primeira fatura/nota fiscal
- 50% (cinquenta por cento) da segunda fatura / nota fiscal
- 50% (cinquenta por cento) da terceira fatura / nota fiscal
- 50% (cinquenta por cento) da quarta fatura / nota fiscal
- ii - 4% (quatro por cento) a partir da quinta fatura / nota fiscal

Jeferson S. Araujo
Administrador
CRA 13820

Paulo.



4007 2525 / 0800 603 3683

Plano de Saúde Odontológico - Seguro Odontológico
100% de cobertura

www.dentaluni.com.br

Associação Dentaluni



Cláusula 2ª. Fica estabelecido que havendo o cancelamento do contrato, seja por iniciativa do cliente (PF/PJ) ou por inadimplência, dentro dos 06 (seis) meses após efetivação do contrato, a **DENTAL UNI** se reserva o direito de realizar o estorno da comissão paga à **PARCEIRA**, onde será lançado o desconto da comissão no mês subsequente à constatação do cancelamento.

Parágrafo único. A contar da efetivação do contrato, e havendo o cancelamento do contrato, seja por iniciativa do cliente ou por inadimplência, haverá o estorno/desconto dos valores pagos a título de comissão conforme tabela(s) abaixo:

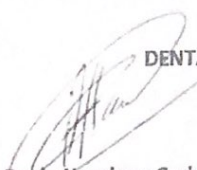
CANCELAMENTO COM	DESCONTO A SER REALIZADO CONFORME COMISSÃO PAGA
1 PARCELA PAGA	75% da comissão paga da 1ª parcela
2 PARCELA PAGAS	65% da comissão paga da 1ª a 2ª parcela
3 PARCELAS PAGAS	55% da comissão paga da 1ª a 3ª parcela
4 PARCELAS PAGAS	45% da comissão paga da 1ª a 4ª parcela
5 PARCELAS PAGAS	35% da comissão paga da 1ª a 5ª parcela
6 PARCELAS PAGAS	25% da comissão paga da 1ª a 6ª parcela

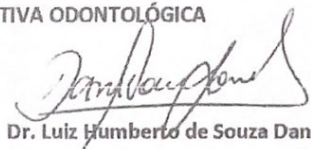
Cláusula 3ª. Ficam corroboradas as demais cláusulas e condições do contrato original, não mencionadas acima em todos os seus termos.

Curitiba, 30 de setembro de 2022.

Dental Uni:

DENTAL UNI COOPERATIVA ODONTOLÓGICA


Dr. Paulo Henrique Cariani
Vice Presidente


Dr. Luiz Humberto de Souza Daniel
Presidente

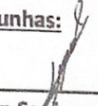

PAULO VITOR MORAES

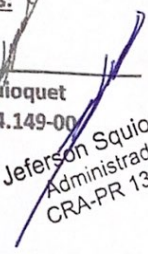

Corretora:
4007 2525 / 0800 603 3683

Associação Dental Uni - Cooperativa Odontológica
CNPJ nº 17.111.464/0001-00
www.dentaluni.com.br
INSC. ESTAD. 12.123.456-78

Paulo Vitor Moraes
PAULO VITOR MORAES
Administrador

Testemunhas:


Jeferson Squioquet
CPF 709.824.149-00


Jeferson Squioquet
Administrador
CRA-PR 13820

Nome: _____
CPF: _____



4007 2525 / 0800 603 3683

Rua Manoel de Barros, 157 - Jd. Santa Helena - Curitiba/PR
CEP 81570-401

www.dentaluni.com.br

003-00000000-00000000